

1o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CAS.  
Em 23/03/00



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO

PL 1120/2000

L I D O  
Em 22/03/00  
Assessoria de Plenário

*Flamán Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI Nº**  
(Autor do Projeto: Deputado Chico Floresta)

Institui, no âmbito do Distrito Federal, a Medalha do Mérito Ambiental.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Ambiental, a ser concedida a pessoas físicas e jurídicas, inclusive organizações não-governamentais e entidades públicas, nacionais e internacionais, que tenham contribuído significativamente para a conservação e preservação ambiental no Distrito Federal.

Art. 2º A medalha instituída por esta Lei será concedida pelo Governador do Distrito Federal, durante as comemorações da semana do meio ambiente, mediante indicação:

- I – do Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;
- II – do Presidente do Fórum de Organizações Não-Governamentais do Distrito Federal;
- III – do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

Com este Projeto de Lei, em que propomos a instituição da *Medalha do Mérito Ambiental*, esperamos ver premiado o trabalho de várias pessoas que, no âmbito da Administração Pública ou à frente de movimentos ambientalistas diversos, contribuíram efetiva e significativamente para a conservação e proteção do meio ambiente.

O Distrito Federal é uma das unidades da Federação que vem tratando seriamente a questão ambiental. Ainda que não tenhamos chegado ao ideal de compatibilização entre o desenvolvimento social e a proteção de nossos recursos naturais, muito já se alcançou neste sentido. O aprimoramento de nossa legislação; a definição de extensas áreas, que hoje alcançam o patamar de mais de 40% por cento do território local, declaradas como unidades de conservação; o aparelhamento de órgãos incumbidos, de algum modo, de zelar pelo meio ambiente; a firme atuação do Ministério Público; os inúmeros foruns de debates da questão ambiental; a criação de instituições públicas e privadas de ensino que abordam e desenvolvem estudos e pesquisas nesta área e o trabalho de diversas organizações não-governamentais, ilustram muito bem o estágio a que chegamos.

Esse trabalho demandou, sem dúvida alguma, a atuação de abnegadas pessoas que, no seu campo de atuação, vislumbraram a importância que representa a proteção dos recursos ambientais do Planeta, sem descuidar-se do trato dos problemas que mais de perto nos afligem. Não fosse a atuação desses cidadãos e cidadãs, talvez hoje não pudessemos

020/01 9:29 21/03/00



## **GABINETE DO DEPUTADO CHICO FLORESTA**

acreditar na reversibilidade de cenários preocupantes, como a questão da proteção de nossos recursos hídricos; a conservação da fauna e flora local; a intensificação do processo de educação ambiental, só para citar alguns exemplos.

*A Medalha do Mérito Ambiental* seria apenas uma forma do Poder Público externar o seu reconhecimento pelo trabalho de pessoas que, inegavelmente, sempre tiveram ao lado do Estado, exercendo o seu dever de cidadão e perseguindo, incansavelmente, o direito de termos, todos, um meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

Assim, conclamo os nobres pares desta Casa Legislativa a votar favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que estaremos contribuindo para o reconhecimento e incentivo do trabalho daqueles que contribuíram significativamente para o meio ambiente no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2000.

  
**CHICO FLORESTA**  
Deputado Distrital - PT